## PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME  $n^{\circ}$  95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei  $n^{\circ}$  8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto  $n^{\circ}$  4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 1º de janeiro de 2014, o prazo da cessão dos servidores abaixo indicados, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Para: Tribunal Regional do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 8.112/1990)

Processo: 48000.002182/2012-21

Servidor: JOSÉ ARMANDO RIBEIRO VASCONCELOS

Matrícula SIAPE: 1100983 Cargo: Agente de Portaria

Cargo/função: Assistente, código FC-01

Servidor: LUIZ CARLOS SAMPAIO

Matrícula SIAPE: 2201053 Cargo: Agente de Portaria

Cargo/função: Assistente, código FC-01

Servidora: MARIA HELENA COIMBRA

Matrícula SIAPE: 4517929 Cargo: Agente Administrativo

Cargo/função: Assistente Administrativo, código FC-03

Servidora: MARIA RODRIGUES SANTOS

Matrícula SIAPE: 4515195

Cargo: Datilógrafo

Cargo/função: Assistente, código FC-01

Servidora: PATRÍCIA DE ALMEIDA MARTINS

Matrícula SIAPE: 4515845 Cargo: Agente Administrativo

Cargo/função: Assistente, código FC-01

Art.  $2^{0}$  O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação dos servidores ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação dos servidores ao seu órgão de origem.

Art.  $4^{\circ}$  Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência dos servidores.

## JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA